



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 5/2022-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 217/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018 e alterações,, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA**, com endereço sede na Rua Valdomiro Luiz, nº 45 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.574.330/0001-30, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo - SP sob nº 207519, neste ato representada por Denilson Feitosa da Silva, portador do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.127466/2021-41, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 217/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.127466/2021-41.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 – O presente Aditamento trata do remanejamento de recursos no valor de R\$ 632.190,94 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), do mês de janeiro de 2022 para os meses de junho a dezembro de 2022, bem como da complementação de recursos no montante de R\$ 1.136.847,52 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), na categoria de Custeio, para fins de contratação de novos cuidadores, tendo em vista as novas matrículas efetivadas no exercício de 2022, e para o pagamento de vale-alimentação aos funcionários que atendem a parceria.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2.1 – As despesas com o presente aditamento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01 e 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 06/07/2022.


.....
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação


.....
INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA

Denilson Feitosa da Silva
Presidente

Testemunhas:

1.  2.  3. 